

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023), nos autos da Insolvência Civil de TERESÓPOLIS TÊNIS CLUBE, em curso perante o 1º Juizado da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS - Processo nº 5127763-65.2022.8.21.0001, a Administradora Judicial procedeu na arrecadação do imóvel matriculado sob o nº 15.527 e na certidão do imóvel transcrito no Livro 3-D, fls. 254, nº 5.214, no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, a seguir relacionado:

MATRÍCULA 15.527: o imóvel situado à Av. Ludolfo Boehl, antiga Av. Belém nº 432, com suas dependências e benfeitorias e o respectivo terreno que mede 22,00m de frente à dita Avenida por 132,136m de frente a fundos, a entestar com terrenos que são ou foram de Antônio de Oliveira Rosa; dividindo-se por um lado, com dito que é ou foi de João Caetano Pinto e, de outro lado, com dito que é ou foi de Alzira Souto de Oliveira. Quarteirão: Av. Eng. Ludolfo Boehl, Mal. Mesquita, rua Arnaldo Bohrer e Av. Teresópolis. Conforme Av-16, há registros de que o prédio n.º 432 da Av. Ludolfo Boehl foi demolido. Tudo conforme matrícula nº 15.527, Livro nº 02, do Registro de Imóveis da 03ª Zona de Porto Alegre/RS.

TRANSCRIÇÃO Nº 5.214: A chácara e uma velha casa de moradia, à Avenida Belém, Bairro Teresópolis, nº 388, que teve anteriormente o nº 5, com frente para Sudoeste, localizado no quarteirão formado pela Avenida Belém, avenida Teresópolis, Avenida Arnaldo Bohrer e rua Marechal Mesquita, medindo o respectivo terreno 91,30m de frente, e 160,00m de extensão da frente ao fundo, a entestar com propriedade que é ou foi de Antônio de Oliveira Rosa e com o Arroio Cascatinha; dividindo-se por um lado com propriedade que é ou foi de Leopoldo Schneider, e pelo outro com dita que é ou foi de Maria Julia Alves Etzberger. ADQUIRENTE: TERESÓPOLIS TENIS CLUBE, sociedade declarada de utilidade pública, pela Lei Municipal 1.063, de 29/07/1963, com sede nesta Capital, representada por seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS BOEHL. Transcrição nº 5.214, fl. 254, do Livro 3-D, fls.254 do Registro de Imóveis de Porto Alegre-RS, referente a escritura de compra e venda.

Esclarece-se que a avaliação não está acompanhando o presente auto de arrecadação em razão de ter sido procedida pelo Sr. Leiloeiro, conforme determinado na r. decisão do Evento 146.

Nada mais para ser arrecadado no momento, encerra-se o presente auto, que vai assinado pela Administradora Judicial.

TIAGO JASKULSKI
LUZ

Assinado de forma digital por
TIAGO JASKULSKI LUZ
Dados: 2023.11.24 14:42:52 -03'00'

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Tiago Jaskulski Luz
OAB/RS 71.444